PROJETO DE LEI Nº 75/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei 956/93, cria a Superintendência de Esporte, a Superintendência de Assistência Social, a Superintendência Municipal de Industria, do Comércio e do Turismo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Aumenta o quantitativo de cargo público em comissão, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, definido na Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993, com nomenclatura de SUPERINTENDENTE, na quantidade de mais 03 (três) vagas, com símbolo AS-1, com o vencimento de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Fica acrescido na Lei Municipal nº 956/1993, ao Capítulo XI, a Seção I-A, a Superintendência de Assistência Social com as atribuições previstas no artigo 82-A, com a seguinte redação:

"Seção I-A
Superintendência de Assistência Social

Art. 82-A São atribuições da Superintendência de Assistência Social exercida por meio de seu Superintendente:

I – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social e que se destinem à execução de suas atividades.

II - cuidar dos negócios administrativos, dos bens, direitos e obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social;

III - receber necessitados que procurem à prefeitura em busca de ajuda individual, estudar lhes os casos, e dar-lhe a orientação ou solução cabível;

IV - conceder auxílio financeiro em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando assim for decididamente comprovado;

V - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver em conjunto com Coordenadoria de Programas Sociais, quando necessário, programas de habitação popular;

VI - encaminhar processos de cunho administrativo para os órgãos responsáveis;

VII - coordenar os programas instituídos pela Secretária.

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.10.17 16:41:44 -03'00'

Parágrafo único. A gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, atribui ao Superintendente de Assistência Social a competência na emissão dos documentos de execução orçamentária, dispostos nos artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4320/1964, bem como a abertura e homologação de procedimentos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação e celebração de contratos."

Art. 3º Fica acrescido na Lei Municipal nº 956/1993, ao Capítulo VI, a Seção I-A, a Superintendência de Esporte, com as atribuições previstas no artigo 50-A, com a seguinte redação:

"Seção I-A
Superintendência de Esporte

Art. 50-A São atribuições da Superintendência de Esporte exercida por meio de seu Superintendente:

I - Promover o desenvolvimento de atividades esportivas por meio de implantação de programas especiais abordando atividades do segmento esportivo;

II - administrar os centros esportivos;

III - organizar e incentivar a prática de esportes no Município nas mais diversas modalidades colaborando para a estruturação de equipes e formação técnica de atletas;

IV - desenvolver atividades por meio de torneios, jogos, gincanas e campeonatos nas áreas de futebol, voleibol, tênis de mesa, artes marciais, natação, truque, atletismo, ciclismo e outros, sempre visando à preparação física moral e intelectual dos participantes;

V - amparar e incentivar o esporte infantil e juvenil no município;

VI - organizar o calendário de eventos esportivos e recreativo, bem como preparar, apoiar e incentivar a realização destes eventos;

VII – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Prefeito."

Art. 4º Fica acrescido na Lei Municipal nº 956/1993, ao Capítulo VIII, a Seção I-A, a Superintendência Municipal de Indústria, do Comércio e do Turismo, com as atribuições previstas no artigo 62-A, com a seguinte redação:

"Seção I-A
Superintendência de Indústria, do Comércio e do Turismo

Art. 62-A São atribuições da Superintendência da Industria, Comércio e do Turismo exercida por meio de seu Superintendente:

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.10.17 16:42:03 -03'00'

I - fortalecer e ampliar o setor industrial, comercial e de serviços da economia, mediante a concessão de facilidades de incentivos econômicos às iniciativas locais e externas;

II - criar oportunidades amplas e diversificadas visando a formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia do Município;

III - proceder a instrumentalização de apoio quanto aos aspectos de fomento à produção, à comercialização, à capacitação, a estudos e pesquisas, à documentação, divulgação e promoção do artesanato município;

IV - estimular à pesquisa capaz de gerar novos conhecimentos e novos meios de atuação técnica no sentido econômico para o Município;

V - orientar o empresariado por meio de materiais técnicos e de informações gerais sobre a instalação no Município de equipamentos industriais, comerciais de serviços;

VI - desenvolver aproveitando os recursos naturais, bem como as atividades comerciais, industriais, desportivas, culturais, educacionais, artística, lazer e entretenimento;

VII - desempenhar atividades associadas ao desencadeamento de ações visando o desenvolvimento do município por meio de programas específicos para atração de novos investimentos nos segmentos da indústria, comércio e serviço.

VIII - supervisionar, coordenar e executar as ações de fomento e apoio a Indústria e Comércio bem como a manutenção e organização de banco econômicos e sociais;

IX - implantar e implementar política voltada à Ciência e Tecnologia;

X - executar ações e políticas de qualificação e especialização de mão-de-obra local, por si ou mediante convênio;

XI - executar a política de apoio de fomento ao comercio instalado ou que pretenda instalar-se no Município;

XII - promover estudos e elaboração de projetos que visem o incremento das atividades e indústria no Município;

XIII - promover o planejamento estratégico, avaliação das oportunidades e do aproveitamento do potencial disponível de ampliação do setor privado;

XIV - desempenhar outras atividades necessárias e correlatas para o bom desempenho de suas atribuições.

XV - planejar, coordenar, implementar, traçar, gerir e divulgar as ações e políticas de incentivo a prática do turismo na busca da perfeita integração entre as áreas de modo a promover o desenvolvimento do turismo, em todas as suas modalidades;

XVI - organizar, planejar e incentivar a prática de turismo no Município, colaborando para descoberta e divulgação dos pontos turísticos;

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.10.17 16:42:25 -03'00'

XVII - promover a propaganda turística do município e elaborar o calendário turístico e promover sua execução;

XVIII - manter intercâmbio com atividades governamentais ou privadas visando o aproveitamento e divulgação do nosso potencial turístico;

XIX - efetuar o levantamento do potencial turístico, elaborar o plano diretor do turismo e coordenar a sua implantação;

XX - Promover e executar programas e atividades voltadas para o Turismo Municipal."

Art. 5º O **ANEXO I, do ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO** - referente aos cargos comissionados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, definido na Lei Municipal nº 956/1993, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 6º O **ANEXO I, do ÓRGÃO - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL** - referente aos cargos comissionados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, definido na Lei Municipal nº 956/1993, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 7º O **ANEXO I, do ÓRGÃO - SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER** - referente aos cargos comissionados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, definido na Lei Municipal nº 956/1993, passa a vigorar com a redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente no exercício de 2025, e subsequentes, suplementadas, se necessário, até o limite percentual previsto em lei orçamentária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100

Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.10.17 16:42:42 -03'00'

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

Categoria Funcional	Quantitativo	Forma de Provimento	Classe	Símbolo
Secretário	01	Comissão	1/2	AD-1
Superintendente	01	Comissão	1/1	AS-1
Diretor do Dep. de Industria e Comércio	01	Comissão	1/3	AI-1
Diretor do Dep de Eletrificação Rural	01	Comissão	1/3	AI-1
Chefia de Fab. de Art. de Cimento	01	Comissão	2/3	AI-2
Chefia de Turismo	01	Comissão	2/3	AI-2
Coorden. de Promoção Interna de Comércio	01	Comissão	2/3	AI-2
Coorden. de registro de marcas patentes	01	Comissão	3/3	AI-3
Condutor Especial	01	Comissão	3/3	AI-3

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.10.17 16:42:59 -03'00'

ANEXO II

ÓRGÃO
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO	FORMA DE PROVIMENTO	CLASSE	SÍMBOLO
Secretário	01	Comissão	1/2	AD-1
Superintendente	01	Comissão	1/1	AS-1
Diretor Dep. de Assistência Social	01	Comissão	1/3	AI-1
Diretor de Dep. de Assistência Judiciária	01	Comissão	1/3	AI-1
Chefia de Ação e Promoção Social	01	Comissão	2/3	AI-2
Coordenadoria de Programas Sociais	01	Comissão	3/3	AI-3
Coord. de Assist. à Velhice.	01	Comissão	3/3	AI-3
Condutor Especial	01	Comissão	3/3	AI-3

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100

Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.10.17 16:43:18 -03'00'

ANEXO III

ÓRGÃO
SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO	FORMA DE PROVIMENTO	CLASSE	SÍMBOLO
Secretário	01	Comissão	1/2	AD-1
Superintendente	01	Comissão	1/1	AS-1
Diretor de Dep. de Esporte	01	Comissão	1/3	AI-1
Diretor Dep. da Cultura	01	Comissão	1/3	AI-1
Diretor de Dep. de Esporte	01	Comissão	1/3	AI-1
Coorden. Desporto e Lazer	01	Comissão	3/3	AI-3
Condutor Especial	01	Comissão	3/3	AI-3

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.10.17 16:43:39 -03'00'